



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.125/0001-85



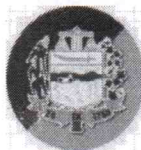
PROCESSO DE DESPESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.08.12.0001

DISPENSA Nº 2024.08.12.0001/0011

ÓRGÃO SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e controle de demais pragas, para atender a necessidade do Legislativo Municipal.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Órgão: Câmara Municipal de São Miguel CNPJ: 08.393.126/0001-85
Requisitante: Diretoria Geral CNPJ: 08.393.126/0001-85
Responsável pela demanda: Maria Lucineide Pereira de Lima
E-mail: administrativo@camarasaomiguel.rn.gov.br
Telefone do responsável: (84) 9.9177-9999
Matrícula/Portaria: Portaria nº 001/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e controle de demais pragas, para atender as necessidades do Legislativo Municipal.
--

Justificativa da necessidade da contratação: a) Motivação da contratação: Encontra-se descrita no termo de referência. b) Objetivos da contratação: Encontra-se descrita no termo de referência. c) Alinhamento com o planejamento de contratação: A Câmara não detém de Plano Anual de Contratações. d) Do Estudo Técnico Preliminar: Conforme art. 14, inciso I da IN nº 58/2022 é facultada. Saliencia-se que o uso da referida IN se faz com base no art. 187, da Lei nº 14.133/2021 em virtude de não dispormos da regulamentação própria.
--

Indicação do fiscal do contrato: a) Nome: Régila Maria de Andrade b) Portaria:
--



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



Portaria nº 036/2022

Responsabilidade pela formalização da demanda e conteúdo do documento:

Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento e Termo de Referência para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos, vindo a aprová-lo queira encaminhá-lo para seguimento.

São Miguel/RN, 12 de agosto de 2024.

Maria Lucineide Pereira de Lima
Diretora Geral



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo nº 2024.08.12.0001

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e controle de demais pragas, para fins de atender necessidades da administração pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	QTD LICITADA
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE DE DEMAIS PRAGAS.	UNID	1

3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF e/ou outro sistema idôneo;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a



proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(o) apresentar toda documentação necessária à habilitação, conforme descritas abaixo, no **prazo de até 48h (quarenta e oito horas)** a contar do recebimento da solicitação via e-mail.

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) documento de identificação com foto do administrador ou procurador da licitante.
- c) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- i) Declaração de que atende aos requisitos do termo de referência (modelo anexo I)
- j) declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração (modelo II)
- k) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (modelo III)
- l) Declaração de não parentesco, conforme decisão Nº 190/2010 – TCE/RN. (modelo IV);

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

A despesa decorrente desta aquisição ocorrerá à conta de recursos consignados a 1253 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039, no orçamento relativo ao exercício de 2024.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste termo, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

Não poderão participar deste processo de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de dedetização e controle de pragas resta justificada diante da necessidade da utilização do serviço para controle das pragas no Legislativo Municipal. Como se sabe, o controle de pragas é um assunto de saúde pública essencial no que tange a prevenção de doenças, bem como é necessário para evitar que esses animais danifiquem os arquivos físicos e os mobiliários do prédio sede da Câmara Municipal.

6. DOS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS POR MEIO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela visa resguardar a salubridade, limpeza e higiene do ambiente de trabalho, nesse caso, o prédio sede do Legislativo Municipal, como também, auxiliar na integridade física dos arquivos desde poder.

7. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

Conforme art. 40, inciso V, alínea “d” c/c § 2º da Lei 14.133/21, as compras, poderão ser subdividas em parcelas, sendo este objeto tecnicamente viável e economicamente vantajoso para esta administração.



8. DO RECEBIMENTO

O recebimento do serviço pela fiscalização se dará em duas etapas: provisoriamente e definitivamente.

11.1 Do recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, representada pela checagem das condições e quando for o caso, da verificação do serviço prestado.

11.2 Do recebimento definitivo

O recebimento definitivo estará configurado após a análise que comprove a conformidade do serviço com os padrões estabelecidos no instrumento contratual, no prazo de 7 (sete) dias úteis, após o recebimento provisório.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Demais obrigações que constará no contrato.

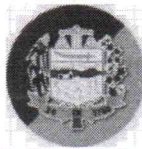
Comunicar a autoridade competente de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

Manter informada a autoridade competente quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse da Administração.

Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento do serviço, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

A licitante deverá apresentar condições concretas para o desenvolvimento das ações requeridas. Tal processo se dará através de documentos que comprovem a sua regularidade enquanto empresa e a adequada formação técnica e pedagógica de seus profissionais.

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros.



Suspender o cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação apenas em caso que exista atraso **SUPERIOR A 02 (DOIS) MESES, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como quando decorrente de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para qual tenha contribuído.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar o serviço de acordo com as determinações deste Termo de Referência.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto do serviço, para que seja corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

11. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

Caberá o fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

A Câmara Municipal de São Miguel/RN indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº. 14.133/21.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

A multa prevista acima será a seguinte:

- A sanção não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

O impedimento de licitar previsto acima será a seguinte:

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar acima será a seguinte:

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da referida lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de



habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

14. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Câmara Municipal;

As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da Câmara de São Miguel – RN. Ressaltando-se que, à época da efetivação das aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante;

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 141 da Lei 14.133/21, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

A liquidação da despesa ocorre no prazo de até 10 (dez) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos.

Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

15. DAS AMOSTRAS

É facultado a solicitação de amostras a(s) licitantes (s) declarada(s) vencedora(s), referente ao(s) item (ris) do objeto desta licitação e/ou, sempre que possível, para verificação das características conforme especificações do termo de referência e proposta apresentada, no período de 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação.



Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pelo setor competente da Câmara Municipal de São Miguel/RN, as referidas amostras deverão ser substituídas por outras que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência do respectivo processo. Para tanto será concedido o prazo máximo 02 (dois) dias úteis após a análise.

16. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

Será assegurado, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Câmara Municipal de São Miguel/RN, poderá revogar este processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Este termo de referência foi elaborado em conjunto pelos(as) senhores(as) abaixo identificados com base na demanda/necessidade de cada respectiva secretaria.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 06.393.126/0001-85



São Miguel/RN, 12 de agosto de 2024.

Maria Lucineide Pereira de Lima
Diretora Geral



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: processo administrativo nº 2024.08.12.0001

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME),
_____ (CNPJ OU CPF Nº), sediada/residente no (a)
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os
requisitos exigidos e temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à
contratação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no
termo de referência.

Local e Data

Atenciosamente,

ASSINATURA



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência: processo administrativo nº 2024.08.12.0001

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME),
_____(CNPJ OU CPF Nº), sediada/residente no (a)
(ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, para fins legais, a inexistência de
impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Atenciosamente,

ASSINATURA



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 06.393.126/0001-85



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Referência: processo administrativo nº. 2024.08.12.0001

_____ RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME,
_____(CNPJ OU CPF N°, sediada/residente no (a)
(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto á
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no procedimento
licitatório sob a Dispensa de Licitação, que não incide na proibição contida no inciso
XXXIII do Art.7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma o presente.

ASSINATURA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu,, inscrito no CPF nº, representante da empresa, inscrita no CNPM nº, com os devidos poderes, **DECLARO** para fins de cumprimento ao termo de referência e processo administrativo em epígrafe que em meu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção, como também, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN.

...../...../.....

Assinatura



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DESPACHO

A Senhora
MARIA LUCINEIDE PEREIRA DE LIMA
Diretora Geral

Aprovo a solicitação e termo de referência para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de dedetização e controle de pragas, para atender as necessidades do Legislativo Municipal** e, encaminho para o setor responsável para realização de coleta de preços e elaboração de orçamento estimado para contratação.

São Miguel/RN, 13 de agosto de 2024.

Alan Campos Alves
Presidente

Assunto: **Solicitação de cotação (detetização)**

De <cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br>

Para: <fabioenpresa12@gmail.com>

Data 15/08/2024 09:43



web

- formulário de cotação - 06-2024. - fabio.xlsx (~13 KB)

Prezados, bom dia!

Segue em anexo, planilha com solicitação de cotação de preços para futuro e eventual processo licitatório.

Esta deverá ser impressa, preenchida corretamente todos os campos, digitalizada e enviada em arquivo PDF como resposta deste e-mail, ou ainda, apresentada e protocolada na sede da Câmara Municipal de São Miguel/RN, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de envio deste e-mail.

Evite rasurar a planilha, isto poderá levar a anulação do item.

Certo de sua participação, fico no aguardo de sua resposta.

Att,

Maria Lucineide

Assunto: **Solicitação de cotação (detetização)**

De <cotacadeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br>

Para: <sanitec64@gmail.com>

Data 20/08/2024 10:01



web

- formulário de cotação - 06-2024. - sanitec.xlsx (~13 KB)

Prezados, bom dia!

Segue em anexo, planilha com solicitação de cotação de preços para futuro e eventual processo licitatório.

Esta deverá ser impressa, preenchida corretamente todos os campos, digitalizada e enviada em arquivo PDF como resposta deste e-mail, ou ainda, apresentada e protocolada na sede da Câmara Municipal de São Miguel/RN, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de envio deste e-mail.

Evite rasurar a planilha, isto poderá levar a anulação do item.

Certo de sua participação, fico no aguardo de sua resposta.

Att,

Maria Lucineide

Assunto: **Solicitação de cotação (detetização)**
De <cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br>

Para: <empresalotus1@gmail.com>

Data 15/08/2024 09:45



web

- formulário de cotação - 06-2024. - lotus.xlsx (~13 KB)

Prezados, bom dia!

Segue em anexo, planilha com solicitação de cotação de preços para futuro e eventual processo licitatório.

Esta deverá ser impressa, preenchida corretamente todos os campos, digitalizada e enviada em arquivo PDF como resposta deste e-mail, ou ainda, apresentada e protocolada na sede da Câmara Municipal de São Miguel/RN, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de envio deste e-mail.

Evite rasurar a planilha, isto poderá levar a anulação do item.

Certo de sua participação, fico no aguardo de sua resposta.

Att,

Maria Lucineide

Assunto: **Re: Solicitação de cotação (detetização)**
De: Fabio Barbosa <fabioenpresa12@gmail.com>
Para: <cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br>
Data: 16/08/2024 00:15

web

- formulario_de_cotacao_-_06-2024._-_fabio_assinado.pdf (~84 KB)

SEGUE EM ANEXO A PLANILHA PREENCHIDA.

On Thu, Aug 15, 2024 at 9:43 AM <cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br> wrote:



Prezados, bom dia!

Segue em anexo, planilha com solicitação de cotação de preços para futuro e eventual processo licitatório.

Esta deverá ser impressa, preenchida corretamente todos os campos, digitalizada e enviada em arquivo PDF como resposta deste e-mail, ou ainda, apresentada e protocolada na sede da Câmara Municipal de São Miguel/RN, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de envio deste e-mail.

Evite rasurar a planilha, isto poderá levar a anulação do item.

Certo de sua participação, fico no aguardo de sua resposta.

Att,

Maria Lucineide

COTAÇÃO DE PREÇOS

RESPOSTA AO PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 06/2024

ORÇAMENTISTA RESPONSÁVEL: MARIA LUCINEIDE PEREIRA DE LIMA

DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOC. FRANCISCO FÁBIO DA SILVA BARBOSA

CNPJ 10.496.308/0001-23

INSC. EST.

ENDEREÇO FAZ. POÇO CERCADO, SM, QUIXERAMOBIM

BAIRRO PASSAGEM

ESTADO CEARÁ

TELEFONE (88) 8127-4028

FAX

E-MAIL fabioempresa12@gmail.com

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DA COTAÇÃO

NOME FRANCISCO FÁBIO DA SILVA BARBOSA

CPF 018.641.593-16

CARGO EMPRESARIO

LOTE/

ITEM

LOTE/	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
-------	-----------	----------------	-----	-------------------	-------------------

00/001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE DE	UNIDADE	01	8,000.00	8,000.00
--------	---	---------	----	----------	----------

DEMAIS PRAGAS.

VALOR GLOBAL 8,000.00

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Prazo de validade da proposta: 60 dias úteis.
- Prazo para pagamento: 30 dias após recebimento definitivo.
- Prazo mínimo de garantia do produto/serviço: conforme projeto básico/termo de referência.
- Prazo para entrega/prestação do produto/serviço: 5 dias úteis.
- Local para entrega do produto ou prestação do serviço: conforme projeto básico/termo de referência das 08:00:00 às 13:00:00. Com frete na modalidade CIF e sem a necessidade de montagem/instalação.
- Declaramos que no preço cotado para cada item estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o produto/serviço, incluindo tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.
- Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18(dezoito) anos contratado irregularmente, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (art. 1º da Lei nº 9.854/99).
- Declaramos conhecer todos os termos do projeto básico/termo de referência.
- Havendo divergência entre o valor unitário e valor global, prevalecerá a proposta do valor unitário.

SÃO MIGUEL/RN, 15/08/2024.

CARIMBO CNPJ

Nome (legível): **gov.br**

Documento assinado digitalmente

FRANCISCO FÁBIO DA SILVA BARBOSA

Data: 16/08/2024 00:05:49-0300

verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Assunto: **Re: Solicitação de cotação (detetização)**
De: Empresa Lotus <empresalotus1@gmail.com>
Para: <cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br>
Data: 16/08/2024 17:48

web

- formulário de cotação - 06-2024. - lotus.pdf (~67 KB)

segue em anexo a planilha com com a cotação

On Thu, Aug 15, 2024 at 9:45 AM <cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br> wrote:



Prezados, bom dia!

Segue em anexo, planilha com solicitação de cotação de preços para futuro e eventual processo licitatório.

Esta deverá ser impressa, preenchida corretamente todos os campos, digitalizada e enviada em arquivo PDF como resposta deste e-mail, ou ainda, apresentada e protocolada na sede da Câmara Municipal de São Miguel/RN, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de envio deste e-mail.

Evite rasurar a planilha, isto poderá levar a anulação do item.

Certo de sua participação, fico no aguardo de sua resposta.

Att,

Maria Lucineide



COTAÇÃO DE PREÇOS

RESPOSTA AO PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 06/2024

ORÇAMENTISTA RESPONSÁVEL: MARIA LUCINEIDE PEREIRA DE LIMA

DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOC. LOTUS EV FERNANDES LTDA
CNPJ 51.539.478/0001-25
INSC. EST.
ENDEREÇO VAL DE URUQUE, SN, QUIXERAMOBIM/CE
BAIRRO MONTEIRO DE MORAIS
ESTADO CEARÁ
TELEFONE (88)8119-1142
FAX
E-MAIL empresalotus1@gmail.com

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DA COTAÇÃO

NOME EUDARIO VITURINO FERNANDES
CPF 461.911.603-30
CARGO RESPONSÁVEL
LOTE/

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
00/001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE DE DEMAIS PRAGAS.	UNIDADE	01	8,200.00	8,200.00
VALOR GLOBAL					8,200.00

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- a) Prazo de validade da proposta: 60 dias úteis.
b) Prazo para pagamento: 30 dias após recebimento definitivo.
c) Prazo mínimo de garantia do produto/serviço: conforme projeto básico/termo de referência.
d) Prazo para entrega/prestação do produto/serviço: 5 dias úteis.
e) Local para entrega do produto ou prestação do serviço: conforme projeto básico/termo de referência das 08:00:00 às 13:00:00. Com frete na modalidade CIF e sem a necessidade de montagem/instalação.
f) Declaramos que no preço cotado para cada item estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o produto/serviço, incluindo tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhista, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.
g) Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18(dezoito) anos contratado irregularmente, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (art. 1º da Lei n.º 9.854/99).
h) Declaramos conhecer todos os termos do projeto básico/termo de referência.
i) Havendo divergência entre o valor unitário e valor global, prevalecerá a proposta do valor unitário.

SÃO MIGUEL/RN, 16/08/2024.

CARIMBO CNPJ

Nome (legível):

Eudário Viturino Fernandes.

Assunto: **Re: Solicitação de cotação (detetização)**
De: Sanitec <sanitec64@gmail.com>
Para: <cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br>
Data: 20/08/2024 10:50

web

- formulário de cotação - 06-2024. - sanitec.pdf (~61 KB)

SEGUE NO ANEXO ABAIXO A PLANILHA PREENCHIDA.

On Tue, Aug 20, 2024 at 10:01 AM <cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br> wrote:



Prezados, bom dia!

Segue em anexo, planilha com solicitação de cotação de preços para futuro e eventual processo licitatório.

Esta deverá ser impressa, preenchida corretamente todos os campos, digitalizada e enviada em arquivo PDF como resposta deste e-mail, ou ainda, apresentada e protocolada na sede da Câmara Municipal de São Miguel/RN, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de envio deste e-mail.

Evite rasurar a planilha, isto poderá levar a anulação do item.

Certo de sua participação, fico no aguardo de sua resposta.

Att,

Maria Lucineide

COTAÇÃO DE PREÇOS

RESPOSTA AO PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 06/2024

ORÇAMENTISTA RESPONSÁVEL: MARIA LUCINEIDE PEREIRA DE LIMA

DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOC. SANITEC COMERCIO DISTRIBUICAO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - SANITEC SAUDE AMBIENTAL
CNPJ 28.273.139/0001-28
INSC. EST.
ENDEREÇO R SARGENTO GEORGE TELES SAMPAIO, Nº 1255, CRATO
BAIRRO SEMINÁRIO
ESTADO CEARÁ
TELEFONE (88) 99994-0024
FAX
E-MAIL sanitec64@gmail.com



DADOS DO RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DA COTAÇÃO

NOME ANTONIO ANASTACIO DE LIMA JUNIOR
CPF 048.059.933-59
CARGO SOCIO ADMINISTRADOR
LOTE/ITEM

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
00/001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE DE DEMAIS PRAGAS.	UNIDADE	01	8,250.00	8,250.00
				VALOR GLOBAL	8,250.00

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- a) Prazo de validade da proposta: 60 dias úteis.
b) Prazo para pagamento: 30 dias após recebimento definitivo.
c) Prazo mínimo de garantia do produto/serviço: conforme projeto básico/termo de referência.
d) Prazo para entrega/prestação do produto/serviço: 5 dias úteis.
e) Local para entrega do produto ou prestação do serviço: conforme projeto básico/termo de referência das 08:00:00 às 13:00:00. Com frete na modalidade CIF e sem a necessidade de montagem/instalação.
f) Declaramos que no preço cotado para cada item estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o produto/serviço, incluindo tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhista, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.
g) Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos contratado irregularmente, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (art. 1º da Lei n.º 9.854/99).
h) Declaramos conhecer todos os termos do projeto básico/termo de referência.
i) Havendo divergência entre o valor unitário e valor global, prevalecerá a proposta do valor unitário.

SÃO MIGUEL/RN, 20/08/2024.

CARIMBO CNPJ

Nome (legível):

Antonio Anastácio de Lima Júnior

Handwritten circular stamp or mark, possibly containing the word "RECEIVED" and some illegible text.



Assunto: **CONVOCAÇÃO - ENVIO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

De: <administrativo@camarasaomiguel.rn.gov.br>

Para: <fabioenpresa12@gmail.com>

Data: 21/08/2024 12:53

web



- declarações.docx (~15 KB)
- termo de referencia.pdf (~608 KB)

Prezado (a), bom dia!

A **Câmara Municipal de São Miguel**, vem, por meio de Agente de Contratação legalmente investido em cargo público, pleitear de Vossa Senhoria que, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento do presente e-mail, encaminhe todos os **documentos de habilitação previstos no item 3 do Termo de Referência**.

Tais documentos servirão para consulta de eventual causa impeditiva de contratar com a administração, conforme previsto no Termo de Referência, bem como observância dos requisitos de habilitação previstos no art. 62 e seguintes da Lei 14.133 e, ainda, subsidiar a elaboração de instrumento contratual.

Segue, ainda, em anexo, declarações a serem preenchidas pelo futuro contratado.

Peço apresentar junto com os documentos de habilitação, quantidade de aplicações e o cronograma.

Atenciosamente,

Paulo de Lucena Costa Júnior

Agente de Contratação



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

DESPACHO



Ao Senhor
ALAN CAMPOS ALVES
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel

Conforme solicitado, encaminho em anexo ao processo a coleta de preços acompanhado de mapa de apuração de preços em conformidade com o Termo de Referência.

O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

São Miguel/RN, 20 de agosto de 2024.

MARIA LUCINEIDE PEREIRA DE LIMA
Diretora Geral



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DESPACHO

Ao Senhor
WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Tesoureiro

Após conhecimento da realização da cotação de preços, encaminho para o setor responsável com finalidade de comprovação da existência de crédito orçamentário, em conformidade com o art. 16, II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

São Miguel/RN, 21 de agosto de 2024.

Alan Campos Alves
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

DECLARAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO



A Ilmo.º Sr. Presidente
Alan Campos Alves
Presidente

Informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de dedetização e controle de pragas, para atender as necessidades do Legislativo Municipal.**

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: 13 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039.

Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral.

São Miguel/RN, 21 de agosto de 2024.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Tesoureiro



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de dedetização e controle de pragas, para atender as necessidades do Legislativo Municipal.

Na qualidade de Prefeita Municipal, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

São Miguel/RN, 21 de agosto de 2024.

Alan Campos Alves
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



AUTORIZAÇÃO

Ao Senhor
PAULO DE LUCENA COSTA JÚNIOR
Agente de Contratação

Na qualidade de Presidente, **AUTORIZO**, nos termos da requisição anexa para que seja elaborado o devido termo de minuta do contrato nos termos do art. 89, da Lei nº 14.133/2021, convocação da empresa responsável pela proposta mais vantajosa – em cumprimento ao item 3 do termo de referência –.

Assim, cumprido com os devidos requisitos, que seja realizada as devidas consultas para comprovação da inexistência de impedimento em contratar com à administração pública – em cumprimento ao item 3 do termo de referência –, e posteriormente seja encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito dos devidos cumprimentos legais.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 21 de agosto de 2024.

Alan Campos Alves
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



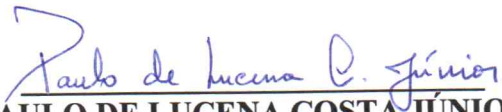
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: 2024.08.12.0001

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.08.12.0001/0011

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações e Contratos, autuo o processo de Contratação Direta que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo e o subscrevo.

São Miguel/RN, 21 de agosto de 2024.


PAULO DE LUCENA COSTA JÚNIOR
Agente de Contratação

Assunto: **Re: CONVOCAÇÃO - ENVIO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
De: Fabio Barbosa <fabioenpresa12@gmail.com>
Para: <administrativo@camarasaomiguel.rn.gov.br>
Data: 23/08/2024 10:54



- cnd estadual.pdf (~99 KB)
- ato constitutivo.pdf (~894 KB)
- CertidaoOnlineFalenciaConcordataPgPjCivel.pdf (~9 KB)
- ato constitutivo (2).pdf (~393 KB)
- ato constitutivo 3.pdf (~7.3 MB)
- cnd federal.pdf (~80 KB)
- cnd municipal.pdf (~23 KB)
- cnd fgts.pdf (~98 KB)
- cnd trabalhsta.pdf (~86 KB)
- documento do adminitrador.pdf (~63 KB)
- cnpj.pdf (~116 KB)
- cpf do administrador.pdf (~119 KB)
- declaracoes_assinado.pdf (~427 KB)
- inscrição estadual.pdf (~93 KB)
- inscrição municipal.pdf (~18 KB)

segue em anexo abaixo todos os documentos de habilitação solicitados no termo de referência e suas declarações preenchidas e assinadas.

On Wed, Aug 21, 2024 at 12:53 PM <administrativo@camarasaomiguel.rn.gov.br> wrote:

Prezado (a), bom dia!

A **Câmara Municipal de São Miguel**, vem, por meio de Agente de Contratação legalmente investido em cargo público, pleitear de Vossa Senhoria que, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento do presente e-mail, encaminhe todos os **documentos de habilitação previstos no item 3 do Termo de Referência**.

Tais documentos servirão para consulta de eventual causa impeditiva de contratar com a administração, conforme previsto no Termo de Referência, bem como observância dos requisitos de habilitação previstos no art. 62 e seguintes da Lei 14.133 e, ainda, subsidiar a elaboração de instrumento contratual.

Segue, ainda, em anexo, declarações a serem preenchidas pelo futuro contratado.

Peço apresentar junto com os documentos de habilitação, quantidade de aplicações e o cronograma.

Atenciosamente,

Paulo de Lucena Costa Júnior

Agente de Contratação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.496.308/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/11/2008
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FACTO	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 15.10-6-00 - Curtimento e outras preparações de couro 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 74.20-0-03 - Laboratórios fotográficos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO FAZ POCO CERCADO	NÚMERO SN SN	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	------------------------	-----------------------------

CEP 63.800-000	BAIRRO/DISTRITO PASSAGEM	MUNICÍPIO QUIXERAMOBIM	UF CE
--------------------------	------------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FABIOBEMPRESA@GMAIL.COM	TELEFONE (88) 8127-4028
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2008
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/06/2024** às **19:09:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310290886-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)							
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA									
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO							
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)								
FILIAÇÃO VICENTE ALVES BARBOSA	(mãe) MARIA DE FATIMA BARROS DA SILVA BARBOSA								
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/04/1986	IDENTIDADE (número) 2004021019790	Orgão Emissor SSP	UF CE						
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 018.641.593-16							
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA DR. MONTEIRO FILHO		EMAIL FABIOBEMPRESA@GMAIL.COM							
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	NÚMERO 492						
MUNICÍPIO QUIXERAMOBIM		CEP 63800000							
Declaro que a atividade se <table border="0"> <tr> <td><input type="checkbox"/> ENQUADRA</td> <td><input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> REENQUADRA</td> <td><input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> DESENQUADRA</td> <td></td> </tr> </table> nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.				<input type="checkbox"/> ENQUADRA	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME	<input type="checkbox"/> REENQUADRA	<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP	<input type="checkbox"/> DESENQUADRA	
<input type="checkbox"/> ENQUADRA	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME								
<input type="checkbox"/> REENQUADRA	<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP								
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA									
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:									
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 206	DESCRIÇÃO DO EVENTO PROCURAÇÃO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)						
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO 2211	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO						
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA									
LOGRADOURO (rua, av, etc.) FAZENDA POÇO CERCADO		NÚMERO SN							
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO PASSAGEM	CEP 63800000						
MUNICÍPIO QUIXERAMOBIM		UF CE	PAÍS BRASIL						
VALOR DO CAPITAL - R\$ 16.000,00		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) FABIOBEMPRESA@GMAIL.COM							
VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZESSEIS MIL REAIS									
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividades principais 4782202 Atividades secundárias 1822999 1821100 4330402 4744001 4743100	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MOLDURAS E QUADROS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COURO, CARTEIRA, PORTA-NIQUEIS, PORTA DOCUMENTOS COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS METALURGICOS INSTALACAO, DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS SERVICOS DE ACABAMENTO GRAFICOS SERVICOS DE PRE IMPRESSAO RESTAURACAO E RETOQUES DE FOTOGRAFIAS LOCADORA DE VEICULOS								
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 04/11/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10496308000123	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF CE						
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO									
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)									
DATA DA ASSINATURA 06/05/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO								
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL									
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO							



MÓDULO INTEGRADOR: CEP2100100675



CE15648060



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5570864 em 06/05/2021 da Empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, CNPJ 10496308000123 e protocolo 210687843 - 05/05/2021. Autenticação: 2E90B9BD4C77A2F4916F3DCB939AE84D98F66D87. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/068.784-3 e o código de segurança Y3kd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
SECRETÁRIA-GERAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310290886-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO VICENTE ALVES BARBOSA		(mãe) MARIA DE FATIMA BARROS DA SILVA BARBOSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/04/1986	IDENTIDADE (número) 2004021019790	Orgão Emissor SSP	UF CE
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 018.641.593-16	
		EMAIL FABIOBEEEMPRESA@GMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA DR. MONTEIRO FILHO			NÚMERO 492
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63800000
MUNICÍPIO QUIXERAMOBIM			UF CE
Declaro que a atividade se			
<input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA		Porte <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP	
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do Estado do Ceará.			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 206	DESCRIÇÃO DO EVENTO PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO 2211	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) FAZENDA POÇO CERCADO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO PASSAGEM	CEP 63800000
MUNICÍPIO QUIXERAMOBIM		UF CE	PAIS BRASIL
		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) FABIOBEEEMPRESA@GMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 16.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZESESIS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4782202 Atividades secundárias 4789099 7420003 8122200 7711000	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 04/11/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10496308000123	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 06/05/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
_____		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2100100675



CE1584860



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5570884 em 06/05/2021 da Empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, CNPJ 10496308000123 e protocolo 210687843 - 05/05/2021. Autenticação: 2E90B9BD4C77A2F4916F3DCB939AE84D98F66D87. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/068.784-3 e o código de segurança Y3kd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

FIC

C.G.F

06.145100-2

RAZÃO SOCIAL

FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA - ME

ENDEREÇO

FAZ POCO CERCADO , 00000

Comp.: Bairro: PASSAGEM CEP: 63.800-000

Cidade: QUIXERAMOBIM UF: CE Distrito: QUIXERAMOBIM



C.N.P.J.

10.496.308/0001-23

CÓD. ÓRGÃO LOCAL

206.1500-8 - NT-QUIXADA

C.N.A.E.

4782202 - Comércio varejista de artigos de viagem

DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR

C.N.A.E. PRINCIPAL (ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO)

4782202 - Comércio varejista de artigos de viagem

C.G.F. DO ESTAB. VINCULADO

00.000000-0

C.N.A.E. SECUNDÁRIO

4743100 - Comércio varejista de vidros

REGIME DE RECOLHIMENTO

MICROEMPRESA

C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2

4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

NATUREZA JURÍDICA

1 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

EMITIDA VIA INTERNET EM 04/10/2023 ÀS 12:35:26
Última atualização dos dados cadastrais em 12/07/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
<http://www.sefaz.ce.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
CADASTRO MUNICIPAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

INICIO DA ATIVIDADE 02/12/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30452	CNPJ/CPF: 10496308000123	INSCRIÇÃO ESTADUAL / NIRE 0 / 0
-----------------------------------	------------------------------	-----------------------------	------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA


TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA) F.T.EVENTOS	TIPO EMPRESA Empresas
--	--------------------------

ATIVIDADE PRINCIPAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - PRINCIPAL
4782202 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM

- CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - SECUNDÁRIA**
- 1821100 SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO
 - 1822999 SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO.
 - 4330402 INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
 - 4743100 COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
 - 4744001 COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
 - 4789099 COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 - 7420003 LABORATÓRIOS FOTOGRÁFICOS
 - 7711000 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
 - 8122200 IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

- ATIVIDADES DA LISTA DE SERVIÇOS**
- 182110000-13.04 5.0000% - Serviços de pré-impressão
 - 182299900-13.05 5.0000% - Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.
 - 433040200- 7.06 5.0000% - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
 - 433040201- 7.02 5.0000% - Serviços de instalação de escadas
 - 433040202- 7.06 5.0000% - Serviços de instalação de portas, janelas, tetos e armários embutidos de qualquer material
 - 433040203-14.13 5.0000% - Serviços de carpintaria
 - 433040204- 7.06 5.0000% - Serviços de colocação e instalação de vidros, cristais e espelhos, persianas, toldos
 - 433040205- 7.06 5.0000% - Serviços de colocação de pisos e revestimentos de parede, insulfilm em imóveis
 - 433040206- 7.07 5.0000% - Serviços de recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
 - 742000300-13.02 5.0000% - Laboratórios fotográficos
 - 742000301-13.03 5.0000% - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e
 - 771100000- 3.05 5.0000% - Locação de automóveis sem condutor
 - 771100001-16.01 5.0000% - Locação de automóveis sem condutor
 - 771100002-99.99 0.0000% - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS
 - 812220000- 7.13 5.0000% - Imunização e controle de pragas urbanas
 - 812220001- 7.13 5.0000% - DEDETIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, IMUNIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, PULVERIZA

CEP 63800000	LOGRADOURO FAZ POCO CERCADO	NÚMERO SN	
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO PASSAGEM	MUNICÍPIO QUIXERAMOBIM	UF CE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO	OPTANTE DO SIMPLES? SIM	TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2024
SITUAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO	MEI? NÃO	TIPO DE CONTRIBUINTE NORMAL	GRAU DE RISCO BAIXO RISCO
REGIME ATUALMENTE ENQUADRADO	CAEPF . . / -	DATA DE INSERÇÃO / /	
CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no cadastro de produtores de bens e serviços, o qual deverá ser apresentado para tratar de qualquer assunto junto aos órgãos municipais. Este comprovante não substitui o alvará de licença e funcionamento. O prestador de serviços, não obrigado ao uso da nota fiscal (autônomo), deverá apresentar "CICPBS" quando prestar serviços a terceiros, evitando retenção na fonte.			
VISTO DO SETOR DE ARRECAÇÃO		ASSINATURA DO CONTRIBUINTE	





REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IVAIPORÃ

FRANCISCO FARIAS DA SILVA BARBOSA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1847694943

PROVEDOR PLÁSTICO
1847694943

CEARA

FRANCISCO FARIAS DA SILVA BARBOSA

CPF: 028.883.993-19 **DATA NASCIMENTO: 18/04/1966**

VICENTE ALVES BARBOSA
MARIA DO FATIMA BARBOSA DA SILVA BARBOSA

RG: 8366310246 **DT. EMISSÃO: 05/02/2025** **DT. VALIDADE: 05/02/2030**

CEARA

DATA: 11/09/2020

86243770114
CEL: 74523499

 **Ministério da Fazenda**
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF 

Número
018.641.593-16

Nome
FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA

Nascimento
15/04/1986



CÓDIGO DE CONTROLE
5203.955C.1393.3A33



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 17:33:34 do dia 22/08/2024 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA
CNPJ: 10.496.308/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:53:35 do dia 13/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/09/2024.

Código de controle da certidão: **0FB2.5955.C607.E73A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202410216921

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa N° 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 061451002
CNPJ / CPF: 10496308000123
RAZÃO SOCIAL: FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 13/08/2024 ÀS 08:36:57
VÁLIDA ATÉ 12/10/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA



Nº 0000000571

Razão Social

FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000030452

C.N.P.J.: 10496308000123

Bairro

PASSAGEM

CEP

63800000

Localizado FAZ POCO CERCADO, SN - - QUIXERAMOBIM-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

30452 - FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA

Endereço

FAZ POCO CERCADO, SN

Documento

C.N.P.J.: 10.496.308/0001-23

PASSAGEM QUIXERAMOBIM-CE CEP: 63800000

No. Requerimento

0000000571/2024

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

CERTIFICO nos termos da legislação vigente e na conformidade com os registros cadastrais desta municipalidade, que nenhum débito foi encontrado em nome do REQUERENTE, pelo que expedimos presente CERTIDÃO, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de rever e cobrar débitos que venham a ser apurados.

QUIXERAMOBIM-CE, 17 DE JUNHO DE 2024

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 14/09/2024

COD. VALIDAÇÃO 0000000571





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2024 / 0000000571

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 10.496.308/0001-23
DATA DE EMISSÃO: 17/06/2024

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 14/09/24
QUIXERAMOBIM-CE, 17 DE JUNHO DE 2024

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 17/06/24 às 16:44:50



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE QUIXERAMOBIM



**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA - ME, CNPJ nº 10.496.308/0001-23.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

QUIXERAMOBIM

Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 09:45:42

Observações:

- os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: 1112240016.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=1112240016/

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.496.308/0001-23
Razão Social: FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA ME
Endereço: RUA DR MIGUEL PINTO 312 / CENTRO / QUIXERAMOBIM / CE / 63800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2024 a 14/09/2024

Certificação Número: 2024081621191550292734

Informação obtida em 22/08/2024 17:12:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.496.308/0001-23
Certidão nº: 17491481/2024
Expedição: 13/03/2024, às 14:14:23
Validade: 09/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.496.308/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: processo administrativo nº 2024.08.12.0001

A empresa **FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA** CNPJ: 10.496.308/0001-23, Residente no endereço FAZ. POÇO CERCADO, S/N, PASSAGEM, CEP:63.800-000, QUIXERAMOBIM-CE, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos e temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à contratação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no termo de referência.

Quixeramobim-CE, 22 de agosto de 2024

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA
Data: 22/08/2024 19:41:53-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ASSINATURA



ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Referência: processo administrativo nº 2024.08.12.0001

A empresa **FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA** CNPJ: 10.496.308/0001-23, Residente no endereço FAZ. POÇO CERCADO, S/N, PASSAGEM, CEP:63.800-000, QUIXERAMOBIM-CE, **DECLARA**, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Quixeramobim-CE, 22 de agosto de 2024

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA
Data: 22/08/2024 19:40:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSINATURA



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Referência: processo administrativo nº. 2024.08.12.0001

A empresa **FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA** CNPJ: 10.496.308/0001-23, Residente no endereço FAZ. POÇO CERCADO, S/N, PASSAGEM, CEP: 63.800-000, QUIXERAMOBIM-CE, DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no procedimento licitatório sob a Dispensa de Licitação, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art.7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma o presente.

gov.br

Documento assinado digitalmente
FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA
Data: 22/08/2024 19:38:12-0300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSINATURA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, inscrito no CPF nº 018.641.593-16, representante da empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA ME, inscrita no CNPM nº 10.496.308/0001-23, com os devidos poderes, **DECLARO** para fins de cumprimento ao termo de referência e processo administrativo em epígrafe que em meu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção, como também, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN.

Quixeramobim-CE, 22 /08/2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA
Data: 22/08/2024 19:36:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/08/2024 07:47:28

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA**
CNPJ: **10.496.308/0001-23**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

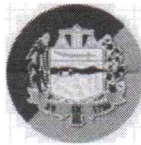
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, inscrita no CNPJ nº 08.393.126/0001-85, neste ato representada pelo Senhor Alan Campos Alves, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 092.457.544-13, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, e do outro lado _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____, neste ato representada pelo(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____ residente ou com sede na Rua _____, de agora em diante denominada **CONTRATADA(O)**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.2 – **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de dedetização e controle de pragas, para atender as necessidades do Legislativo Municipal.**

1.1 Este Termo de Contrato vincula-se ao termo de referência do processo administrativo nº _____, e à proposta de preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

2.1 - Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em atendimento ao princípio da publicidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

3.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas situações previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e com as consequências indicadas da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

4.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 4.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 4.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 4.2.3 Indenizações e multas.



4.3 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

4.3.1 Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado os dispostos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

6.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

6.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 - O valor mensal da contratação é de R\$ (....), perfazendo o valor total de R\$ (....).

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: 13 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039., ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 06.393.126/0001-85



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

10.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

10.2 - Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

10.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 01 (uma) via, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Miguel/RN, ____/____/____.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



PROC. ADMINISTRATIVO Nº: 2024.08.12.0001

DISPENSA Nº 2024.08.12.0001/0011

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREÇO E ESCOLHA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de dedetização e controle de pragas, para atender as necessidades do Legislativo Municipal.**

Ressalta-se que a contratação resta justificada pelas razões constantes do termo de referência e do documento de formalização de demanda, notadamente diante da necessidade da utilização do serviço para controle das pragas no Legislativo Municipal.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na



legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriormente substituída pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, mais conhecida como a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo dos processos licitatórios é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75 É dispensável a licitação:

...

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”



Valor este atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

“Art. 75 É dispensável a licitação:

...

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;”

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 72 da Lei 14.133/2021, que: *“O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo (pág. 02/10);

II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei (pág.26);

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido. (pág.32)”

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (pág. 42/51);

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente (...).

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa



que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise do inciso VII, do art. 72, da Lei 14.133/21. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/21, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.”* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 5º da Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda elenca outros fundamentais, estabelecendo que a licitação tem por objetivo assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos e incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: *“O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal”* (...) e também o TCU firmou entendimento de que *“as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”*.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:



“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram coletados preços DIRETAMENTE com prestadores de serviço do ramo, diante da especificidade da contratação, notadamente pela dificuldade de orçamentação em serviços dessa natureza, pela necessidade de observação do local da realização do serviço, dos produtos empregados, da dimensão do prédio, da infestação das pragas, etc., de modo que os demais métodos se mostravam incapazes de fornecer um orçamento capaz de trazer um preço de referência, conforme metodologia apresentada pelo orçamentista, tendo a empresa FRANCISCO FÁBIO DA SILVA BARBOSA – ME, nome fantasia “FACTO”, CNPJ: 10.496.308/0001-23, em igualdade de condições, apresentado a proposta mais vantajosa.

V – DAS COTAÇÕES

A proposta mais vantajosa foi no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

VI – DA ESCOLHA

A proposta de preços vencedora neste processo para sacramentar a contratação



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



da prestação dos serviços foi:

- FRANCISCO FÁBIO DA SILVA BARBOSA – ME, nome fantasia FACTO, inscrita no CNPJ/CPF nº 10.496.308/0001-23.

VII – CONCLUSÃO

Do acima exposto, inobstante a **decisão em contratar** os referidos serviços é decisão discricionária da Gestão Municipal optar pela contratação ou não, encaminha-se para conhecimento e providências.

São Miguel/RN, 27 de agosto de 2024.

Paulo de Lucena Costa Júnior
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DESPACHO

A Senhora
LIDIANE VALÉRIA PINHEIRO FERREIRA
Assessora Jurídica

Encaminho o devido processo administrativo para exame no que diz respeito os devidos cumprimentos legais e posteriormente a posição desta assessoria através de parecer jurídico.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 27 de agosto de 2024.



Alan Campos Alves
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



**PROCESSO DE DESPESA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2024.08.12.0001 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.08.12.0001/0011**

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Direito Administrativo. Dispensa de Licitação. Aquisição de suprimentos e Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e controle de demais pragas, para atender a necessidade do Legislativo Municipal de São Miguel/RN. Incidência do Art. 75, inciso II, da Lei Federal, nº 14.133/2021. Possibilidade.

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de análise jurídica (consulta) requerida pelo Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel/RN, que versa examinar elementos formais imprescindíveis para a contratação direta de empresa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo para aquisição de suprimentos e contratação dos serviços de reparação e manutenção de equipamento de informática, conforme quantitativo. E descrição.

Instrui o pedido farta documentação atestando a contratação da **EMPRESA FRANCISCO FÁBIO DA SILVA BARBOSA – ME**, nome fantasia **FACTO**, inscrita no CNPJ nº 10.496.308/0001-23, no que tange a execução de serviços voltados ao objeto contratado.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 8º, § 3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório, passamos a OPINAR.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA

Para administração Pública, adquirir produtos e/ou serviços necessita realizar procedimento de licitação pública, na qual selecionará a proposta mais vantajosa entre as oferecidas pelos interessados em contratar com o ente público.

O procedimento possui como objetivo garantir a moralidade administrativa vedando a contratação de qualquer particular sem a demonstração de que seja o melhor para o interesse público. Possui também a finalidade de garantir a igualdade de oportunidades a todos que têm o interesse em contratar com a Administração Pública, permitindo a competitividade, que é essencial à licitação. Assim, é garantida a impessoalidade na escolha do contratado.

Tal procedimento é disciplinado na Constituição Federal e na Lei 14.133/2021. Ainda a Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI, prevê:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte.

(...)

XXI – ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o que somente permitirá as exigências de qualificação



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Depreende-se da leitura do dispositivo Constitucional a exigência de exceção à regra geral de contratação mediante procedimento licitatório público ao possibilitar a contratação direta em "...casos específicos na legislação..."

A Lei de Licitação e Contratos Administrativos seguido logicamente, os ditames constitucionais, preceitua como regra geral o procedimento licitatório à contratação de obras e serviços; alienações, concessões, permissões e locações pela Administração Pública e, **como exceção, as hipóteses previstas na Lei 14.133/2021**, consignados nos artigos 72,74 e 75.

Para o presente caso, cabe analisarmos o art. 75 da mencionada Lei, que trata sobre a dispensa de licitação, e especificamente em seu inciso II, conforme exposto:

Art.75. É dispensável a Licitação:

(...)

II – Para contratação que envolve valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

ADEMAIS, é imperioso destacar que este valor é atualizado anualmente, por força do art.182 da Lei nº 14.133/2021. Assim, o valor do inciso citado acima foi atualizado pelo Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, in verbis:

Art.1ª Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133. de 1ª de abril de 2021, na forma do Anexo.

(...)

Art. Caput, inciso II - R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Com efeito, é dispensável a licitação no valor até R\$ 59.906.02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e centavos).



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



Desse modo, a proposta comercial enviada pela empresa, que consta nos autos do processo, o valor total da prestação do serviço se dá no montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), ou seja, dentro dos limites legais.

Portanto, a legislação autoriza a contratação direta, por Dispensa de Licitação, da **EMPRESA FRANCISCO FÁBIO DA SILVA BARBOSA – ME**, nome fantasia **FACTO**, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São Miguel/RN.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

Desta feita, entendo que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

III – CONCLUSÃO


Ante o exposto, observadas as recomendações acima citadas, entende esta Assessoria Jurídica pela possibilidade/viabilidade da contratação direta por dispensa de licitação, ante a comprovação dos requisitos para a sua concretização, com fundamento no art.75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Insta salientar, que o presente exame fora baseado na documentação constante nos autos, até a presente data, atentando-se somente a análise jurídica, cabendo a análise técnica aos Departamentos competentes.

Ressalto ainda, o caráter meramente opinativo deste parecer, respeitando o poder soberano do Titular desta Casa Legislativa, caso entenda de forma diversa para melhor atender ao interesse público.

É o parecer, salvo o melhor juízo.

São Miguel-RN, 27 de agosto de 2024.


Lidiane Valéria Pinheiro Ferreira
Assessora Jurídica



Ministry of Education, Government of India
New Delhi

Reference is made to the letter of the Government of West Bengal dated 15.12.2014 regarding the proposal for the establishment of a new school at [Location]. The Government of India has approved the proposal on the condition that the Government of West Bengal should bear the entire cost of the school and should ensure that the school is established within the stipulated time frame.

The Government of India will provide financial assistance to the Government of West Bengal for the purchase of textbooks and other educational materials for the school.

The Government of India will also provide financial assistance for the construction of the school building, subject to the condition that the Government of West Bengal should contribute towards the cost of the building.

The Government of India will also provide financial assistance for the salaries of the teachers and other staff of the school.

The Government of India will also provide financial assistance for the purchase of furniture and other equipment for the school.

Yours faithfully,
[Signature]

[Name]
[Designation]

[Address]
[City]



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 2024.08.12.0001/0011

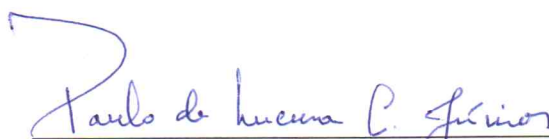
Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de dedetização e controle de demais pragas**, no valor total de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 2024.08.12.0001**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **FRANCISCO FÁBIO DA SILVA BARBOSA – ME**, nome fantasia **FACTO**, CNPJ: **10.496.308/0001-23**.

São Miguel/RN, 29 de agosto de 2024.



Paulo de Lucena Costa Júnior
Agente de Contratação



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 06.393.126/0001-85



TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa n° 2024.08.12.0001/0011

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **FRANCISCO FÁBIO DA SILVA BARBOSA - ME**, nome fantasia **FACTO**, CNPJ: 10.496.308/0001-23, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de dedetização e controle de demais pragas, conforme item que segue:

ITEM	MATERIAL	UNID. MEDID A	QTD LICITAD A	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE DE DEMAIS PRAGAS.	UNID	01	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 8.000,00

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

São Miguel/RN, 29 de agosto de 2024.



Alan Campos Alves
Presidente



Câmara Municipal de São Miguel

Rua Chico Otaviano, s/n - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
CNPJ: 08.393.126/0001-85 Fone: (84) 3353-2073 cmsaomiguel@outlook.com

Emissão: 17/09/2024 10:17
Usuário: Admin

Chave de Autenticação Digital
1639-5026-664

Página
1 / 1

Autorização de Fornecimento Substitutiva ao Contrato

Número: 41/2024

Emissão: 29/08/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na detetização, desranitização, desinsetização, descupinização e controle de demais pragas, para atender a necessidade do Legislativo Municipal.

Órgão Orçam.: 1000 - Câmara Municipal

Despesa: 1257 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -

Un. Orçam.: 1001 - Câmara Municipal

Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Função: 1 - Legislativa

Detalhamento:

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Programa: 1 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Licitação: 2024.08.12.0001/0011

Modalidade: Dispensa

Finalidade: Compras e Outros Serviços

Pré-empenho: 43/2024

Empenho:

Fornecedor: 2650 - FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA

CPF/CNPJ: 10.496.308/0001-23

Nome Fantasia: FACTO

CEP: 63.800-000

Endereço: FAZ POCO CERCADO, SN - PASSAGEM

Cidade: Quixeramobim - CE

E-mail: FABILOBEMPRESA@GMAIL.COM

Fone: (88) 8127-4028

Banco:

Agência:

C/C:

Tipo de entrega:

Prazo de entrega:

Local de entrega:

Pagamento:



Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço Descrição	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1,00000	Unidade	14954 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE DE DEMAIS PRAGAS.	8.000,00000	8.000,00
Valor desta autorização:					R\$ 8.000,00

1) Emitir nota fiscal em nome de: Câmara Municipal de São Miguel, inscrito no C.N.P.J nº 08.393.126/0001-85.

2) Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas da fase licitatória estarão sujeitas às sanções previstas no edital.

3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem o edital de licitação supracitado, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação


ALAN CAMPOS ALVES
PRESIDENTE
CÂMARA MUN. DE SÃO MIGUEL

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1990

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - **ATOS**



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa nº 2024.08.12.0001/0011

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa FRANCISCO FÁBIO DA SILVA BARBOSA - ME, nome fantasia FACTO, CNPJ: 10.496.308/0001-23, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de dedetização e controle de demais pragas, conforme item que segue:

ITEM	MATERIAL	UNID. MEDID A	QTD LICITAD A	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE DE DEMAIS PRAGAS.	UNID	01	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 8.000,00

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

São Miguel/RN, 29 de agosto de 2024.


Alan Campos Alves
Presidente

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) /3353-2073 - CEP: 59920-000
<https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>

Publicado por:
Alan Campos Alves
Código Identificador: 13476055

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1990

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - ATOS



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 2024.08.12.0001/0011

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de dedetização e controle de demais pragas**, no valor total de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 2024.08.12.0001**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **FRANCISCO FÁBIO DA SILVA BARBOSA – ME, nome fantasia FACTO, CNPJ: 10.496.308/0001-23**.

São Miguel/RN, 29 de agosto de 2024.

Paulo de Lucena Costa Júnior
Agente de Contratação

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) /3353-2073 - CEP: 59920-000
<https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>

Publicado por:
Alan Campos Alves
Código Identificador: 50600117

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL	NÚMERO DO RECIBO: 423725
PROCESSO DE DESPESA:	2024.08.12.0001 / 2024	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000011/2024
Data da Expedição do Termo: 29/08/2024 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 18/09/2024 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, II
Valor Contratado: 8000,00
Objeto: Contratação de empresa especializada na detetização, desranitização, desinsetização, descupinização e controle de demais pragas, para atender a necessidade do Legislativo Municipal.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: ALAN CAMPOS ALVES
CPF: 09245754413

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: IMG_20241017_0001.pdf
Código Validador do Arquivo: 2881C9B5766E950D8C7222701865B4EF

Nome do Arquivo Anexado: IMG_20241017_0003.pdf
Código Validador do Arquivo: 41A84E21B113D59E84EA277E3F145E61

Nome do Arquivo Anexado: IMG_20241017_0002_0001.pdf
Código Validador do Arquivo: 96958D3BB70635804D3DFC4BF02815A2

Nome do Arquivo Anexado: IMG_20241017_0008.pdf
Código Validador do Arquivo: D877E91A63C1CAEFE832D8E8FE08A509

Nome do Arquivo Anexado: IMG_20241017_0004.pdf
Código Validador do Arquivo: C73C74E8A58C530FD5C13439C4431472

Nome do Arquivo Anexado: IMG_20241017_0006.pdf
Código Validador do Arquivo: 855BB8B50DFBCB56E30775F1A7C74748

Nome do Arquivo Anexado: IMG_20241017_0007.pdf
Código Validador do Arquivo: 458CD64474F96E0BCF456F245FBD67ED

Nome do Arquivo Anexado: IMG_20241017_0005.pdf
Código Validador do Arquivo: 1E2B6F66C03545F3B9DD44507FF1F076



JUSTIFICATIVA(S):

A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de detetização e controle de pragas resta justificada diante da necessidade da utilização do serviço para controle das pragas no Legislativo Municipal. Como se sabe, o controle de pragas é um assunto de saúde pública essencial no que tange a prevenção de doenças, bem como é necessário para evitar que esses animais danifiquem os arquivos físicos e os mobiliários do prédio sede da Câmara Municipal.

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:423725
Data e hora do Envio: 17/10/2024 09:30:00
Data e hora da criação deste Documento: 17/10/2024 09:30:04